



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025047/2011-55**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, a IN nº 02/2008, alterada pela IN nº 03/2009, no que for cabível, o Decreto nº 7.174/2010, a IN nº 04/2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 20/12/2011**

**HORÁRIO: 09:30 HORAS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição, **POR ITEM**, de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

## **1.2 PARTICIPANTES DO PROJETO**

**1.2.1 Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (**CONTRATADA**);

**1.2.2 Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.2.3 Interessados:** Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e demais entidades autorizadas a aderir ao registro de preços de acordo com a legislação específica vigente;

**1.2.4 Contratante** Ministério da Educação, FNDE ou Interessados.

**Os participantes descritos acima serão citados ao longo deste Termo de Referência, portanto, deve-se ter atenção na compreensão da função de cada um, pois possuem papéis diferenciados na execução das diversas ações descritas.**

**1.2.5** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**1.2.6** A existência de preços registrados não obriga o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e as Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

### **1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até dia 16/12/2011**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail [compcc@fnde.gov.br](mailto:compcc@fnde.gov.br), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.1.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;
- 3.3. Se a licitante for constituída por **Consórcio** deverá apresentar, ainda:
- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.
- 3.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.
- 3.5. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- 3.6. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.
- 3.7. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira.
- 3.8. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.3**, acima.
- 3.9. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.
- 3.10. isolada ou como membro de mais de um Consórcio.
- 3.11. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.
- 3.12. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.13. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.14. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.15. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.3. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.
- 4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.1.2. 4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 4.1.2.1 Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.
- 4.1.2.2 A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).
- 4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.
- 4.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda:
- 4.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos objetos do presente edital;
- 4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarada no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

- 4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.6.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (sete por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- 4.2.6.1** A comprovação de que trata o subitem 4.2.6 será feita por meio de balanço patrimonial.
- 4.4.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.
- 5.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

- 5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:
- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
  - c) prazo de entrega na forma estabelecida no **item 6** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
  - d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
  - e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
  - f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.6. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.
- 5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 5.8. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## 7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**.

- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 8.2. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º e 8º, do Decreto nº 7.174/2010.
- 8.3. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

- 8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 8.5. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.
- 8.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.6.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
- 9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

## 10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por grupo, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

- 10.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.
- 10.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
- 10.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 10.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.4.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1.** O preço registrado para cada grupo poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 11.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 11.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 11.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.3.** Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:
- 11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

- 11.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o grupo, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4.** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 12.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.
- 12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

- 14.1.** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 14.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.2.1.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- 14.2.2.** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com as especificações no(s) prazo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- 14.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 14.2.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.2.5.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 14.2.6.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 14.2.7.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **15.1. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 15.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- 15.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- 15.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao FNDE ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**16.1.1.** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

**16.3.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

**16.3.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**16.3.2. Definitivamente**, em até **07 (sete) dias úteis**, a partir do devido atesto do Fiscal do Contrato e após minuciosa verificação e avaliação dos produtos e serviços fornecidos;

- 16.4.** Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 16.4.1.** Notas de Simples Remessa e Fiscais, acompanhadas dos comprovantes de entrega e/ou postagem. A comprovação da entrega, conforme descrito a abaixo, poderá ser feita por até 2 (duas) formas:
- 16.4.2.** Documentos de postagens (modalidades: Mala Direta Postal ou PAC), “**com Aviso de Recebimento (AR)**”, emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente assinados pelas partes, discriminando o tipo do material, quantidade, UF de destino, a data da postagem, **juntamente com os respectivos AR, assinados e datados;**
- 16.4.3.** Termo de Recebimento devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **ENCARTE “D”**.
- 16.5.** Independentemente da aceitação no recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 16.6.** Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação
- 16.7.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes;
- 16.8.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, **será determinado um prazo**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “**Termo de Recusa de Produto**”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

## 17. DO PAGAMENTO

- 1.1.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **20 (vinte)** dias, após o atesto da correspondente documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato. Vale salientar que o pagamento está condicionado à apresentação das comprovações de postagens/entregas, previstas nos **item 7.1** do Termo de Referência – **Anexo I**, com todas as informações solicitadas devidamente preenchidas;
- 17.1.** O pagamento será efetuado em parcela única de 100% (cem por cento) dos equipamentos entregues.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

20.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. - **advertência escrita** - Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. - **multas**:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III. - **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de

Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

- 20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.6. **As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 21.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul**,

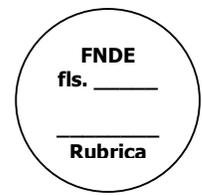
**Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05, no horário das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.**

- 21.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail **compc@fnde.gov.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: **www.comprasnet.gov.br**, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2011.

**LEILANE MENDES BARRADAS**

COORDENADORA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2011**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025047/2011-55**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição, **POR ITEM**, de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. ESCOPO DO FORNECIMENTO**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, **por ITEM**, conforme quantidade e distribuição descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA
1	Computador Interativo	100.000
2	Solução de Lousa Digital	100.000

2.1.1. As especificações técnicas dos equipamentos descritos acima estão definidas no item 3 (ESPECIFICAÇÃO).

**2.2. Participantes do Programa**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes:

2.2.1. **Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (**CONTRATADA**);

2.2.2. **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

2.2.3. **Interessado:** Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e demais entidades autorizadas a aderir ao registro de preços de acordo com a legislação específica vigente;

2.2.4. **Contratante:** Ministério da Educação, FNDE ou Interessados.

**Os participantes descritos acima serão citados ao longo deste Termo de Referência, portanto, deve-se ter atenção na compreensão da função de cada um, pois possuem papéis diferenciados na execução das diversas ações descritas.**

**3. ESPECIFICAÇÕES**

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 3.1.1. Os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos aos aprovados após os testes de aderência e atender as seguintes exigências:
- Não será aceita a entrega de protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
  - Nenhum componente dos equipamentos poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
  - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; minúscula
  - Os Computadores Interativos deverão ser certificados na norma ISO/IEC 60950-1. Esta certificação deverá ser realizada por uma instituição acreditada pelo INMETRO.
- 3.1.2. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de aderência (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação por parte dos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, observando-se, ainda, o seguinte:
- A atualização não poderá imputar aumento de custos para a CONTRATANTE;
  - A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos:
    - comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e ou componentes, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;
    - atualizações para equipamento e ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.
  - A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo equipamento;
  - Para o caso de alteração de componentes internos dos equipamentos deverá ser fornecido um novo equipamento completo de amostra para aprovação;
  - A atualização somente poderá ser executada após a realização de testes de aderência e emissão de documento oficial pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou seus prepostos;
  - O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
  - O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito, caso necessário, de proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;
- 3.1.3. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
- 3.1.4. Com a finalidade de facilitar a identificação dos **equipamentos adquiridos pelo MEC/FNDE** nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato, todos os equipamentos deverão ter gravados, preferencialmente na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

- a) A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;
- b) Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não necessitam dessa gravação;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, amostra dos gabinetes dos equipamentos contendo a gravação dos dizeres. A amostra deverá ser aprovada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o seu recebimento;
- d) As disposições descritas no **item 3.1.4** somente se aplicam para o(s) contrato(s) firmado(s) pelo MEC/FNDE;
- 3.1.5.** O sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware a ser utilizado, a partir da distribuição Debian. Os Computadores Interativos deverão ser entregues, pela CONTRATADA, com sistema operacional pré-instalado e configurado;
- a) Todos os softwares devem ser livres, de código aberto e fornecidos em Português do Brasil;
- 3.1.6.** Todos os equipamentos devem ser entregues prontos para uso;
- 3.1.7.** Quando se tratar da **Solução de Lousa Digital**, toda vez que este Termo de Referência se referir a “tela de projeção” deve-se entender como sendo a superfície utilizada para se projetar as imagens do Computador Interativo, podendo ser uma parede, quadro, ou qualquer outra superfície.

## **3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

### **3.2.1. ITEM 1 - COMPUTADOR INTERATIVO**

#### **3.2.1.1 Unidade de processamento**

- a) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no **item 3.2.1.18** deste Termo de Referência, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções;
- b) Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (*full screen*) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (*video lag*) no vídeo ou no áudio.

#### **3.2.1.2 Memória RAM**

- a) Memória RAM, com no mínimo 2 GB (dois gigabytes), padrão **DDR3** ou superior.

#### **3.2.1.3 Controladora gráfica**

- a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;
- b) Resolução gráfica: 1024x768 (no mínimo);
- c) Cores: mínimo de 32 bits.

#### **3.2.1.4 Unidade de armazenamento**

- a) Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device) com densidade de memória padrão **SLC (Single-Level Cell)**;
- b) Capacidade mínima de 8 GB.

#### **3.2.1.5 Teclado**

- a) Integrado ao gabinete do Computador Interativo;

- b) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas;
- c) O teclado deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável do gabinete do Computador Interativo para ser utilizado fora do equipamento. O teclado deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
- d) O cabo de conexão lógica do teclado não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo. O cabo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
- e) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste.

#### **3.2.1.6 Dispositivo apontador (mouse)**

- a) Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo;
- b) O dispositivo apontador deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável para ser utilizado fora do equipamento. O mouse deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
- c) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
- d) Possuir 3 (três) botões, sendo um específico para a rolagem;
- e) Resolução mínima de 800 DPI.

#### **3.2.1.7 Dispositivo Wireless**

- a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- b) Suporte para os padrões 802.11 b/g;
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- d) Possuir antena externa com ganho mínimo de 2 dBi. A antena deve possuir mecanismo (retrátil ou dobrável) que permita que a mesma possa ser recolhida e/ou embutida no gabinete do equipamento. A antena não poderá ser removível, de modo a garantir que a mesma não seja retirada do equipamento;
- e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;
- f) Possuir certificação ANATEL e WIFI.

#### **3.2.1.8 Unidade DVD-RW/CD-RW**

- a) Tipo de unidade: interna ao gabinete;
- b) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.

#### **3.2.1.9 Sistema de projeção de imagens**

- a) Projeção com luminosidade mínima 2500 ANSI Lumen;
- b) Contraste: 2000:1;
- c) Resolução nativa mínima: XGA (1024x768);
- d) Formato da imagem: 4:3;
- e) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150" (cento e cinquenta polegadas) diagonal;
- f) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60" (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) metros do anteparo (tela). Para a distância

de 2,5 (dois vírgula cinco) metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento);

- g) Vida útil da lâmpada de no mínimo 4.000 horas (alto brilho);
- h) Ajuste para correção efeito Trapézio (*keystone*). O ajuste deverá ser feito por meio de botões, exclusivamente destinados a este fim, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;
- i) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos deverão ser realizados por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;
- j) O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fábrica para definição de um padrão pré-estabelecido pelo MEC/FNDE de modo que ao ser desligado retorne às configurações básicas definidas;
- k) Todas as configurações do sistema de projeção (por exemplo: cor, brilho, formato de tela, sistema de cor, etc.) realizadas pelo usuário deverão ser perdidas após o desligamento do Computador Interativo e restauradas as configurações de fábrica pré-definida pelo MEC/FNDE. Esta funcionalidade visa prevenir anormalidades de funcionamento provocadas por intervenções indevidas do usuário nas configurações avançadas no sistema de projeção.

### 3.2.1.10 Sistema de áudio integrado

- a) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência mínima de 4W RMS por canal;
- b) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento e estarem posicionados no lado oposto das lentes de projeção;
- c) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo.

### 3.2.1.11 Funcionalidade de Lousa Digital

Funcionalidade que permita ao computador interativo transformar a superfície de projeção em um quadro interativo (Lousa Digital). A solução deverá possuir pelo menos as seguintes características:

- a) Possuir Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio (Bluetooth ou Wi-Fi). Deve ser entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e Transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo;
- b) Características do Receptor:
  - I. Distância de operação com transmissão sem fio: pelo **menos 5 (cinco)** metros de distância do Computador Interativo;
  - II. Alimentado por bateria/pilha recarregável ou conectado à energia elétrica por cabo:
    - Para o caso de alimentação por bateria/pilha a mesma deverá possuir autonomia mínima de 5 horas de uso ininterrupto. Deverá ser fornecido carregador AC (Corrente Alternada) 110/220 automático e cabo com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizando enquanto se recarrega a bateria;
    - Para o caso de alimentação por energia elétrica deverá ser fornecido carregador AC (Corrente Alternada) 110/220 automático e cabo com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento;
  - III. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma;

- IV. Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitido a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem;
  - V. Deverão ser fornecidos **5 (cinco) suportes** metálicos e pelo menos **10 (dez) jogos de faixas adesivas** por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deve contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.
- c) Características do Transmissor:
- I. Deve estar integrado ao Computador Interativo;
  - II. Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo;
  - III. Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.
- d) Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada com pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115” (cento e quinze) polegadas diagonal;
- e) Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:
- I. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável e fornecida juntamente com a caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso contínuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a 2 (duas) horas;
  - II. A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse realiza, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo;
  - III. A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse;
  - IV. A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 10 (dez) pontas sobressalentes;
  - V. Possuir alça para punho fixada à caneta;
  - VI. Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso;
  - VII. Deverão ser fornecidas pelo menos **2 (duas) canetas por Computador Interativo**.
- f) Compatível com o sistema operacional do Computador Interativo e com Microsoft Windows 7;
- g) Possuir software com funcionalidades de **“lousa digital”** para interação, com pelo menos as seguintes características:
- I. Possuir interface gráfica;
  - II. Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal “Shell”);
  - III. Detecção e associação automática e **“Plug and Play”** dos dispositivos Receptor e Transmissor;
  - IV. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações;
  - V. Possuir teclado virtual;
  - VI. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha;
  - VII. Marcadores com diversidades de cores;

- VIII. Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.;
- IX. Imprimir área de trabalho;
- X. Zoom de área (Lupa);
- XI. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone (“vídeo aula”);
- XII. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas;
- XIII. Ferramentas e figuras geométricas;
- XIV. Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse;
- XV. Aplicativo para calibragem da área de trabalho;
- XVI. Permitir anotações diretamente na área de trabalho;
- XVII. Permitir a importação de imagens;
- XVIII. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos;

### 3.2.1.12 Gabinete

- a) Possuir alça, integrada ao gabinete, para transporte do projetor;
- b) Dimensões máximas com alça: 350x305x165 milímetros. As dimensões podem sofrer variação  $\pm 20\%$  (mais ou menos vinte por cento) das definidas;
- c) Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico);
- d) O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios (alturas) de regulagem;
- e) Possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado;
- f) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- g) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP;
- h) Caso haja peças em aço, as mesmas devem receber acabamento superficial pelo processo de galvanização – zincagem;
- i) Cor predominante do gabinete: preta;
- j) Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições (dístico) em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampográfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS;
- k) Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil;
- l) O Computador Interativo deve possuir etiquetas internas em Vinil auto-adesivo (de orientação/segurança) e as externas em policarbonato auto-adesivo (orientação/segurança/identificação);
- m) Tanto para galvanização como para pintura, somente devem ser utilizados produtos que atendam a diretiva RoHS;

- n) Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;
- o) Possuir pés antiderrapantes.

#### **3.2.1.13 Peso do equipamento**

- a) Peso máximo de 5 kg com variação  $\pm 10\%$  (mais ou menos dez por cento);

#### **3.2.1.14 Alimentação**

- a) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz), com comutação automática;
- b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 (cinco) metros.

#### **3.2.1.15 Temperatura de funcionamento**

- a) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.

#### **3.2.1.16 Interfaces externas:**

- a) As interfaces devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;
- b) 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2;
- c) 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2;
- d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo);
- e) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps;
- f) 01 (uma) entrada VGA com conector D-SUB (15 pinos).

#### **3.2.1.17 Acessórios**

- a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento;
- b) Manual do usuário impresso em Português do Brasil;
- c) Bolsa (*case*) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
  - I. com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios;
  - II. confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;
  - III. possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;
  - IV. possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;
  - V. possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

#### **3.2.1.18 Sistema Operacional e Aplicativos**

- a) O sistema operacional da solução deve ser baseado em Debian GNU/LINUX e customizado para o hardware a ser utilizado;
- b) O sistema operacional e os aplicativos devem ser livres e de código aberto;
- c) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário;
- d) A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional, deverá ser exibida tela com dizeres customizados pelo MEC/FNDE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pelo MEC/FNDE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da Contratada. Nenhum outro tipo de informação de carga do sistema operacional ou inicialização do computador (BIOS) poderá aparecer;

- e) Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato;
- f) Deve montar unidades externas de armazenamento (*pendrive*, HD externo, etc.) automaticamente e apresentar ícone na área de trabalho.
- g) Os aplicativos multimídia devem abrir em tela cheia ou maximizada;
- h) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil;
- i) Deve possibilitar o uso de Flash e Java no navegador de internet (*browser*);
- j) O sistema operacional deve possuir função para evitar problemas caso um CD ou DVD seja inserido no leitor de mídias antes da inicialização do sistema operacional completar;
- k) O sistema operacional deve ter uma função para evitar o esquecimento de CDs e DVDs ao desligar o equipamento. As mídias devem ser ejetadas antes do sistema entrar em processo de desligamento (*shutdown*);
- l) O tempo de shutdown deve ser inferior a 80 segundos;
- m) Não devem ser apresentadas mensagens do sistema operacional durante a inicialização (boot), no lugar deverá ser apresentada uma tela gráfica. Esta tela gráfica deverá ser customizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e não deverá apresentar mensagens ou propagandas do fornecedor;
- n) Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:
  - I. O mecanismo deverá, obrigatoriamente, utilizar a unidade óptica, para proceder com a atualização;
  - II. As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão;
  - III. Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem;
  - IV. A imagem contendo as atualizações e o mecanismo de atualização deverá caber em uma mídia de CD;
  - V. As atualizações deverão, sempre que possível, preservar as informações dos usuários;
  - VI. Ao ser inserida mídia de atualização no Computador Interativo, o sistema deverá detectar que se trata de uma atualização e seguir os seguintes passos:
    - 1. Verificar se a versão de atualização contida na mídia é superior à instalada no Computador Interativo. Caso seja superior deverá apresentar tela ao usuário informando que se trata de uma nova versão e que para continuar o usuário deverá aceitar a atualização. Informar ainda que caso o mesmo aceite, as informações de usuário contidas no equipamento poderão ser perdidas;
    - 2. Após a confirmação do usuário o sistema deverá ser reiniciado e o mecanismo de atualização executado;
    - 3. Antes de aplicar a atualização, solicitar confirmação do usuário. Caso o mesmo não confirme, o sistema deverá ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente;
    - 4. Durante o procedimento de atualização informar ao usuário, graficamente, o percentual de execução.
    - 5. Após a conclusão do procedimento, informar ao usuário do término e pedir que o mesmo clique em botão para encerrar;
    - 6. Após clicar no botão de encerramento, ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente.

- VII. A Contratada deverá colocar à disposição dos técnicos do FNDE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. As custas do repasse tecnológico da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta da Contratada;
- VIII. As imagens de atualização serão colocadas em sítio indicado pelo FNDE;
- IX. A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia (24 meses). Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional.

### 3.2.1.18.1 Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

A customização do sistema operacional deve ser feita de modo a garantir a configuração e gerenciamento da solução, suporte a reprodução de mídias, usabilidade e layout, aplicativos e otimização do sistema operacional e upgrade. Os requisitos para cada frente são especificados a seguir:

#### a) Kernel

- I. Kernel deve ter os *drivers* (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução;
- II. Sistema operacional deve funcionar em modo de “Live Boot” e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio.

#### b) Sistema de arquivos:

- I. Deverá possuir pelo menos as seguintes partições:
- II. Sistema;
- III. Usuário: com permissão de escrita e persistente (não volátil);
- IV. Configuração: para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.

#### c) Configuração e gerenciamento

- I. Possuir aplicativo para configuração assistida de conexão à rede Wireless. Deve ser de uso fácil e intuitivo, como por exemplo, KNetworkManager;
- II. As configurações de rede devem ser armazenadas na partição de configuração;
- III. O sistema não deve entrar em modo de economia de energia, hibernação ou *stand by*;
- IV. Impedir acesso direto a aplicativos de configuração do sistema operacional, dificultando assim a configuração incorreta do mesmo.

#### d) Suporte a reprodução de mídias

- I. Para todas as mídias inseridas (DVD, CD, Unidades de Armazenamento, etc.) o sistema deverá apresentar caixa de diálogo com as principais ações que podem ser tomadas de acordo com a mídia. Por exemplo: ao inserir um DVD de vídeo, o sistema deverá perguntar se o mesmo deseja ser executado ou aberto pelo sistema de arquivos;
- II. CDs e DVDs devem ser montados e desmontados automaticamente e devem ter seu ícone apresentado na área de trabalho;
- III. Filmes em DVD devem abrir automaticamente no aplicativo de reprodução de vídeo.
- IV. Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, OGG, WMA, AVI, DIVX, MOV, FLV, WMV, MPEG, MPEG2 (DVD), VOB, RMVB;

#### e) Usabilidade e layout

- I. Deve conter as famílias de fontes mais utilizadas em páginas de web e documentos, respeitando as devidas licenças de uso;
- II. Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos

de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb;

- III. Unidades de armazenamento externo (Pendrives, HD's, etc.) devem ser montados automaticamente na área de trabalho e abrir janela mostrando os arquivos que estão armazenados;
- IV. Aplicativos multimídia devem executar com janela maximizada e manter os botões de controle (*play*, pausa, etc.) visíveis;
- V. Ícone da partição que contém os arquivos do sistema operacional não deve aparecer na área de trabalho;
- VI. Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português do Brasil devendo estar adequadas à resolução suportada pelo equipamento;
- VII. Mostrar *preview* de fotos no navegador de arquivos;
- VIII. Descompactação automática de arquivos (zip, rar, etc.) – quando o usuário clicar num arquivo compactado deve-se, de forma transparente ao usuário, apresentá-lo numa nova pasta descompactado;
- IX. Em todos os aplicativos, as caixas de diálogo para salvar arquivos devem apresentar opção para gravação no *pendrive* do usuário, caso este esteja inserido no equipamento.

#### f) Aplicativos utilizados

Os aplicativos listados a seguir foram agrupados no menu em quatro grupos: Produtividade, Software Educacional, Multimídia e Internet. A instalação de outros aplicativos, além dos indicados, deve ser feita com critério para não sobrecarregar os menus. É esperada uma versão de sistema operacional leve e limpa.

- I. *Writer* (Editor de textos);
  - II. *Impress* (Apresentação de Slides);
  - III. Calc (Planilha Eletrônica);
  - IV. Leitor de PDF;
  - V. Calculadora;
  - VI. *Kedit* (Editor de texto simples);
  - VII. Celestia;
  - VIII. Gráficos Matemáticos;
  - IX. Dicionário de línguas (inglês);
  - X. VLC Player;
  - XI. *Gwenview* ou similar;
  - XII. *Audacity*;
  - XIII. *Gimp*;
  - XIV. *Firefox*;
  - XV. *Kopete*;
  - XVI. *VNC Server* ou serviço de acesso remoto da interface gráfica;
  - XVII. Programa simples e de fácil uso para editar figuras (ex. paint).
1. Os aplicativos devem ser organizados em painéis no *desktop*, de maneira semelhante ao Linux Educacional do MEC;
  2. O Navegador web instalado deverá permitir o acesso a sítios que utilizem *plugins* Java e Flash, além da reprodução áudio e vídeo em tempo real. O site utilizado para teste e comprovação desta funcionalidade será <http://webeduc.mec.gov.br/homologar>.

### 3.2.1.19 *Manuais*

- a) A Contratada elaborará e entregará, para cada projetor, um guia ilustrado de referência rápida de operação e instalação do hardware e do software. Este guia deverá ser aprovado pelo FNDE (junto com a cabeça de série).
- b) A Contratada elaborará e entregará, para cada Solução de Lousa Digital, um guia ilustrado de referência rápida de operação e instalação do hardware e do software. Este guia deverá ser aprovado pelo FNDE (junto com a cabeça de série). Todos os manuais devem estar em Português do Brasil.

### 3.2.2. ITEM 2 - SOLUÇÃO DE LOUSA DIGITAL

Sistema interativo que deverá ser conectado ao Computador Interativo e que permita transformar a superfície de projeção em um quadro interativo (Lousa Digital). A solução deverá possuir pelo menos as seguintes características:

- a) Possuir Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio (Bluetooth ou Wi-Fi). Deve ser entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e Transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo;
- b) Características do Receptor:
  - I. Distância de operação com transmissão sem fio: pelo **menos 5 (cinco)** metros de distância do Computador Interativo;
  - II. Alimentado por bateria/pilha recarregável ou conectado à energia elétrica por cabo:
    - Para o caso de alimentação por bateria/pilha a mesma deverá possuir autonomia mínima de 5 horas de uso ininterrupto. Deverá ser fornecido carregador AC (Corrente Alternada) 110/220 automático e cabo com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizado enquanto se recarrega a bateria;
    - Para o caso de alimentação por energia elétrica deverá ser fornecido carregador AC (Corrente Alternada) 110/220 automático e cabo com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento;
  - III. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma;
  - IV. Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitido a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem;
  - V. Deverão ser fornecidos **5 (cinco) suportes** metálicos e pelo menos **10 (dez) jogos de faixas adesivas** por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deve contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira, etc.;
- c) Características do Transmissor:
  - I. Deve ser integrado ao Computador Interativo por meio de interface USB;
- d) Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada com pelo menos 5 (cinco) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonal;
- e) Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:

- I. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável e fornecida juntamente com a caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 horas de uso contínuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a 2 horas;
  - II. A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse realiza, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo;
  - III. A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse;
  - IV. A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 10 (dez) pontas sobressalentes;
  - V. Possuir alça para punho, fixada à caneta;
  - VI. Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos;
  - VII. Deverão ser fornecidas pelo menos **2 (duas) canetas por Solução de Lousa Digital**;
- f) Possuir software com funcionalidades de “**lousa digital**” para interação, com pelo menos as seguintes características:
- I. Possuir interface gráfica;
  - II. Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal “*Shell*”);
  - III. Detecção e associação automática e “*Plug and Play*” dos dispositivos Receptor e Transmissor;
  - IV. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações;
  - V. Possuir teclado virtual;
  - VI. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha;
  - VII. Marcadores com diversidades de cores;
  - VIII. Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.;
  - IX. Imprimir área de trabalho;
  - X. Zoom de área (Lupa);
  - XI. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone (“vídeo aula”);
  - XII. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas;
  - XIII. Ferramentas e figuras geométricas;
  - XIV. Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse;
  - XV. Aplicativo para calibragem da área de trabalho;
  - XVI. Permitir anotações diretamente na área de trabalho;
  - XVII. Permitir a importação de imagens;
  - XVIII. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos;
  - XIX. Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo e com Microsoft Windows.
- g) A solução de lousa deverá ser totalmente compatível com a primeira versão do Computador Interativo. Tendo em vista as questões de compatibilidade com o sistema operacional, o FNDE coloca à disposição dos fornecedores, no **ENCARTE “C”**, todas as informações sobre o sistema operacional utilizado na primeira versão, bem como dispõe de laboratório montado para que os fornecedores agendem visitas de teste.
- I. As visitas técnicas deverão ser agendas e não poderão durar mais que 4 horas por dia e nem conflitar com a agenda de outros fornecedores. As visitas somente poderão

ocorrer entre o período após a publicação do Edital e até 2 (dois) dias antes da abertura do pregão. As visitas somente ocorrerão em dias úteis;

- II. Durante as visitas não serão aceitos questionamentos sobre o pregão. Todas as dúvidas a serem tiradas deverão se ater única e exclusivamente aos testes de compatibilidade com o sistema operacional da primeira versão do computador interativo;
  - III. Será alocado técnico indicado pelo FNDE para acompanhar todos os testes e fornecer informações sobre o sistema operacional;
  - IV. O fornecedor não poderá desmontar os equipamentos e nem retirá-los do laboratório.
- h) Manuais
- I. A Contratada elaborará e entregará, para cada Solução de Lousa Digital, um guia ilustrado de referência rápida de operação e instalação do hardware e do software. Este guia deverá ser aprovado pelo FNDE. Todos os manuais devem estar em Português do Brasil.

#### **4. APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS E CONTROLE DE QUALIDADE**

##### **4.1. COMPUTADOR INTERATIVO**

###### **4.1.1. Condições Gerais:**

A aprovação das amostras constitui quesito fundamental para a aceitabilidade dos equipamentos e, por conseguinte, da habilitação, no que trata a qualificação técnica, da licitante. Neste sentido, com o intuito de se verificar a conformidade da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos neste Termo de Referência, **a empresa classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá fornecer 2 (dois) Computadores Interativos que servirão de amostra e base para os testes de aderência.** Abaixo são descritas as condições a serem seguidas para a realização da aprovação:

- a) Os testes serão realizados somente durante a fase de habilitação e antes da homologação da licitação. Os procedimentos para a entrega da amostra e para os testes de aderência deverão seguir o disposto no **ENCARTE "A"**;
- b) A aprovação da amostra será em 2 (duas) etapas e dar-se-á por intermédio da realização de testes de aderência. Para cada etapa a licitante fornecerá 2 (dois) Computadores Interativos como amostra;
- c) Os prazos para entrega das amostras e a respectiva documentação exigidas em cada etapa deverá atender ao seguinte:
  - I. A amostra e a respectiva documentação da **primeira etapa** deverão ser encaminhadas em até **5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no **ENCARTE "A"** deste Termo de Referência;
  - II. A amostra e a respectiva documentação da **segunda etapa** deverão ser encaminhadas em até **30 (trinta) dias corridos contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no **ENCARTE "A"** deste Termo de Referência.
- d) Caso a amostra não seja aprovada em sua respectiva etapa, a empresa será desclassificada não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte;
- e) Em caso de desclassificação, o FNDE poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente;
- f) Ficará o FNDE com a responsabilidade identificar de forma indelével as amostras entregues e retê-las sob sua guarda para confrontação quando da entrega do produto ofertado e/ou quando necessário;

- g) Os testes serão realizados pelo FNDE e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
- h) O FNDE reserva-se o direito de realizar quaisquer testes, a seu exclusivo critério, para comprovação das especificações de qualquer componente, inclusive com a convocação de entidades e/ou especialistas, que julgue necessário;
- i) Durante os testes de aderência os equipamentos, componentes ou materiais entregues permanecerão sob a guarda do FNDE e somente poderão ser retirados após a realização destes;
- j) Os testes de compatibilidade do navegador web com *plugins* e de execução de mídias (áudio e vídeo) deverá ser utilizado o sítio <http://www.fnde.gov.br/proinfo>, que conterà os recursos mínimos exigidos, bem como as mídias que deverão ser baixadas e reproduzidas pelo equipamento em teste. Este teste não exige a utilização de outros sítios para verificação de compatibilidade, caso o FNDE entenda necessário.

#### 4.1.2. Etapas de aprovação

##### 4.1.2.1 Primeira Etapa:

###### 4.1.2.1.1 Considerações

- a) Considerando o processo de fabricação do Computador Interativo objeto deste edital, bem como os custos envolvidos, a licitante classificada em primeiro lugar poderá apresentar, **para esta etapa**, amostras de engenharia para fins de testes de aderência. No caso de amostras de engenharia, os equipamentos deverão ser construídos usando-se do processo de prototipagem rápida. Caso a licitante possua um equipamento pronto que não seja uma amostra de engenharia, a mesma poderá fornecê-lo na primeira etapa;
- b) A amostra e a respectiva documentação exigida nesta etapa deverão ser encaminhadas em até **5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no **ENCARTE “A”**;
- c) O prazo máximo para realização dos testes desta etapa será de **15 (quinze) dias corridos**. Neste período serão realizados todos os testes e averiguações necessários ao cumprimento desta etapa;
- d) Caso a amostra não seja aprovada nesta etapa a empresa será desclassificada não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte;
- e) Caso entenda necessário o FNDE poderá solicitar ajustes no projeto do produto. Esses ajustes serão devidamente documentados e encaminhados, por ofício, para a licitante classificada em primeiro lugar no certame;
- f) A amostra será analisada e submetida aos testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- g) Caso a licitante seja aprovada na primeira etapa, a mesma deverá fornecer nova amostra para a realização da aprovação na segunda e última etapa. Essa amostra deverá refletir todas as alterações apontadas na amostra da primeira etapa;

###### 4.1.2.1.2 Dos Testes da Primeira Etapa

- a) Os testes serão realizados com base no Caderno de Testes descrito no **ENCARTE “B”**. Os itens constantes do Caderno são os mesmos descritos nas especificações técnicas (**item 3 deste Termo de Referência**) acrescidos de itens com a documentação técnica;
- b) O Caderno de Testes está dividido, segundo sua relevância, em dois grupos:
  - I. Grupo 1: apresenta os itens considerados indispensáveis. Caso a Licitante deixe de atender a qualquer dos itens constantes deste grupo, a mesma será desclassificada;
  - II. Grupo 2: composto de itens relevantes ao projeto, mas com possibilidade de ajustes; para este grupo será tolerada a inconformidade de até **20 (vinte) itens**. Os itens não atendidos (inconformes) deverão ser corrigidos e apresentados na amostra da segunda etapa, ou seja, 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da primeira etapa. Caso a Licitante, na primeira etapa, ultrapasse 20 (vinte) itens fora de conformidade a

mesma será desclassificada.

- c) Em função do equipamento ser considerado uma amostra de engenharia, os itens somente serão avaliados na segunda etapa:

- I. Certificação Anatel e Wifi (**item 3.2.1.7**);
- II. Gabinete (**item 3.2.1.12, letras “f”, “g”, “h”, “j”, “k” e “l”**);
- III. Peso do Equipamento (**item 3.2.1.13**);
- IV. Temperatura de funcionamento (**item 3.2.1.15**);
- V. Manuais (**item 3.2.1.19**);
- VI. Todas as exigências referentes à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).

#### 4.1.2.1.3 Comprovações técnicas obrigatórias para esta etapa:

- a) As amostras de engenharia, considerando suas limitações de produção e acabamento, deverão retratar, em relação ao produto final que será apresentado na segunda etapa de testes, pelo menos as seguintes características:
- I. Forma, cor e dimensões do gabinete;
  - II. Disposição dos botões e das interfaces externas;
  - III. Teclado e dispositivo apontador (mouse);
  - IV. Solução de Lousa Digital;

#### 4.1.2.2 Segunda Etapa:

- 4.1.2.2.1 Nesta etapa, a licitante deverá fornecer 02 (dois) equipamentos como amostra para que sejam realizados todos os testes e análises necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. **Todos os itens já verificados na primeira etapa também serão conferidos nesta etapa;**
- 4.1.2.2.2 A amostra e a respectiva documentação da **segunda etapa** deverão ser encaminhadas em até 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro. A entrega deverá obedecer ao disposto no **ENCARTE “A”**;
- 4.1.2.2.3 Os equipamentos entregues como amostra nesta etapa deverão representar o modelo definitivo de produção, ou seja, aquele que será entregue após a assinatura do contrato. Portanto, a sua fabricação não poderá utilizar de processos de prototipagem rápida e sim serem produzidos utilizando-se de moldes definitivos.
- 4.1.2.2.4 Estes equipamentos deverão incorporar os ajustes identificados e solicitados pelo FNDE, resultantes da revisão da amostra de engenharia apresentada na primeira etapa;
- 4.1.2.2.5 A amostra apresentada nesta etapa já deverá estar certificada na norma ISO/IEC 60950-1. Esta certificação deverá ser realizada por uma da instituição acreditada pelo INMETRO;
- 4.1.2.2.6 A amostra deverá possuir as mesmas características das aprovadas na primeira etapa, principalmente as exigidas no **item 4.1.2.1.3**, acrescidas dos ajustes solicitados pelo FNDE, resultantes da revisão da amostra de engenharia apresentada na primeira etapa.
- 4.1.2.2.7 Comprovações técnicas não exigidas na primeira etapa:
- a) As comprovações descritas no **item 4.1.2.1.2, letra “c”**, em função das limitações de projeto e de custos, não foram exigidas para a amostra de engenharia apresentada na primeira etapa. Todos os itens não verificados anteriormente serão averiguados e comprovados nesta etapa, são eles
- I. Certificação Anatel e Wi-Fi (**item 3.2.1.7**);
  - II. Gabinete (**item 3.2.1.12, letras “f”, “g”, “h”, “j”, “k” e “l”**);

- III. Peso do Equipamento (**item 3.2.1.13**);
- IV. Temperatura de funcionamento (**item 3.2.1.15**);
- V. Manuais (**item 3.2.1.19**).

- b) As amostras apresentadas nesta etapa já deverão possuir a verificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por laudo/relatório emitido por uma instituição acreditada pelo INMETRO;

## 4.2. SOLUÇÃO DE LOUSA DIGITAL

### 4.2.1. Condições Gerais:

A aprovação das amostras constitui quesito fundamental para a aceitabilidade dos equipamentos e, por conseguinte, da habilitação, no que trata a qualificação técnica, da licitante. Neste sentido, com o intuito de se verificar a conformidade da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos neste Termo de Referência, **a empresa classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá fornecer 2 (duas) Soluções de Lousa Digital que servirão de amostra e base para os testes de aderência.** Abaixo são descritas as condições a serem seguidas para a realização da aprovação:

- a) Os testes serão realizados somente durante a fase de habilitação e antes da homologação da licitação. Os procedimentos para a entrega das amostras e as condições para a realização dos testes de aderência deverão seguir o disposto no **ENCARTE “A”**;
- b) A aprovação da amostra dar-se-á por intermédio da realização de testes de aderência;
- c) A amostra e a respectiva documentação da **primeira etapa** deverão ser encaminhadas em até **5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no **ENCARTE “A”** deste Termo de Referência;
- d) As amostras deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
  - I. Cópia completa da proposta de preços;
  - II. Documentação técnica de uso dos equipamentos (manuais e cartilhas);
  - III. Documentação técnica contendo as especificações detalhadas de cada equipamento;
  - IV. Tabela de apontadores indicando o documento/manual/catálogo, incluindo o item e a página que contém a prova de atendimento aos requisitos exigidos no **item 3 (Especificação)** deste Termo de Referência;
- c.5) Declarações e certificações.
- e) Em caso de desclassificação, o FNDE poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.
- f) Ficará o FNDE com a responsabilidade de identificar de forma indelével as amostras entregues e retê-las sob sua guarda para confrontação quando da entrega do produto ofertado e/ou quando necessário;
- g) O FNDE reserva-se o direito de realizar quaisquer testes, a seu exclusivo critério, para a comprovação das especificações de qualquer componente, inclusive com a convocação de entidades e/ou especialistas, que julgue necessário;
- h) Durante a aderência a equipe técnica do FNDE poderá submeter os equipamentos a testes complementares, além daqueles descritos no caderno de testes, ou examinar por intermédio de pesquisas na internet, consultas à documentação técnica, exame técnico dos equipamentos e componentes, bem como a exploração detalhada do funcionamento dos softwares e equipamentos;
- i) A Licitante fica obrigada a prestar, quando solicitada pela equipe técnica do FNDE, toda e qualquer informação acerca do funcionamento dos equipamentos e softwares utilizados;

- j) Os equipamentos e softwares que por ventura necessitem de licenciamento deverão estar totalmente licenciados e registrados para os testes de aderência;
- k) Durante os testes de aderência os equipamentos, componentes ou materiais entregues permanecerão sob a guarda do FNDE;

#### 4.2.2. Dos Testes da Primeira Etapa

4.2.2.1 Os testes serão realizados com base no Caderno de Testes descrito no **ENCARTE “B”**. Os itens constantes do Caderno são os mesmos descritos nas especificações técnicas (**item 3 deste Termo de Referência**) acrescidos de itens com a documentação técnica;

4.2.2.2 O Caderno de Testes está dividido, segundo sua relevância, em dois grupos:

- a) **Grupo 1:** apresenta os itens considerados indispensáveis. Caso a Licitante deixe de atender a qualquer dos itens constantes desse grupo a mesma será desclassificada;
- b) **Grupo 2:** composto de itens relevantes ao projeto, mas com possibilidade de ajustes. Para este grupo será tolerada a inconformidade de até **3 (três) itens**. Os itens não atendidos (inconformes) deverão ser corrigidos e apresentados na amostra da segunda etapa, ou seja, **10 (dez) dias corridos** após a conclusão da primeira etapa e da convocação pelo pregoeiro. Caso a Licitante, na primeira etapa, ultrapasse os 3 (três) itens fora de conformidade, a mesma será desclassificada.

#### 4.2.3. Segunda Etapa:

4.2.3.1 Nesta etapa, a licitante deverá fornecer mais 2 (dois) equipamentos como amostra para que sejam realizados todos os testes e análises necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. **Todos os itens já verificados na primeira etapa também serão conferidos nesta etapa;**

4.2.3.2 A amostra e a respectiva documentação da **segunda etapa** deverão ser encaminhadas em até **10 (dez) dias corridos contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no **ENCARTE “A”**.

4.2.3.3 Os equipamentos entregues como amostra nesta etapa deverão representar aqueles que serão entregues após a assinatura do contrato;

4.2.3.4 Estes equipamentos deverão incorporar os ajustes identificados e solicitados pelo FNDE, resultantes da revisão da amostra apresentada na primeira etapa;

4.2.3.5 A amostra deverá possuir as mesmas características das aprovadas na primeira etapa, acrescidas dos ajustes solicitados pelo FNDE, resultantes da revisão da amostra apresentada na primeira etapa;

#### 4.3. CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os INTERESSADOS. As amostras poderão ser coletadas tanto junto ao CONTRATANTE quanto durante o processo de produção, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, e o processo de coleta poderá ser realizado até 01 (uma) vez a cada 30 dias.

#### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **PREÇO por ITEM**, sendo declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL, por ITEM**, e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

##### 6.1. Regras para as aquisições realizadas pelo Ministério da Educação ou FNDE

6.1.1. Nos primeiros **10 (dez) dias úteis do período de vigência** do contrato serão marcadas,

pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Geração, pelos técnicos da CONTRATANTE, juntamente com a equipe técnica designada pela CONTRATADA, de todas as imagens (mídias contendo sistema operacional e aplicativos – Padrão de Instalação FNDE), necessárias para a completa instalação dos equipamentos;
- c) Detalhar o processo de entrega dos equipamentos, do qual resultará em um **CRONOGRAMA DE ENTREGA**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega dos equipamentos;
- d) Definir a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Entrega. A emissão e entrega da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

6.1.2. Todas as AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA conterão no mínimo o seguinte:

- numeração própria e sequencial;
- no mínimo 15% (quinze por cento) dos endereços definidos e no máximo 35% (trinta e cinco por cento);
- designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
- data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.

6.1.2.1 As **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** terão no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias de diferença entre si;

6.1.2.2 O prazo máximo para entrega dos equipamentos referentes aos endereços constantes de cada **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.2.3 A primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será encaminhada em data a ser definida no **CRONOGRAMA DE ENTREGA**;

6.1.2.4 A última **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** deverá ser emitida e entregue pela CONTRATANTE com no máximo 60 dias de antecedência do término do prazo de execução do contrato, caso contrário este prazo será considerado como automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**;

6.1.2.5 Estão previstas no mínimo 3 (três) **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA**, durante o prazo de execução do contrato. A última **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** não possuirá limite mínimo de endereços.

6.1.3. **Prazo de Entrega:**

6.1.3.1 Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**;

6.2. **Regras para as aquisições realizadas pelos INTERESSADOS**

6.2.1. Caberá aos INTERESSADOS juntamente com a CONTRATADA detalhar o processo de entrega dos equipamentos;

6.2.2. Prazo de entrega:

6.2.2.1 Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias após a entrega dos endereços;

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento dos equipamentos

7.1.1. Documentos em desacordo com as exigências descritas nessas condições de recebimento e pagamento (**item 7**) implicará na devolução dos mesmos e por consequência a suspensão do pagamento até que sejam sanadas as pendências. Vale salientar que a suspensão do pagamento somente se aplicará ao conjunto de documentos com problema;

7.1.2. A efetiva entrega dos equipamentos aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no ato da cobrança, das Notas de Simples Remessa e Fiscais, acompanhadas dos comprovantes de entrega e/ou postagem. A comprovação da entrega, conforme descrito a abaixo, poderá ser feita por até 2 (duas) formas:

- a) Documentos de postagens (modalidades: Mala Direta Postal ou PAC), “**com Aviso de Recebimento (AR)**”, emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente assinados pelas partes, discriminando o tipo do material, quantidade, UF de destino, a data da postagem, **juntamente com os respectivos AR, assinados e datados**;
- b) Termo de Recebimento devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **ENCARTE “D”**.

7.1.3. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Todos os campos constantes dos documentos deverão estar devidamente preenchidos;
- c) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;
- d) Correrão por conta da Contratada todo o serviço de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega da encomendas.

7.1.4. No caso dos equipamentos adquiridos **pelo MEC/FNDE**, todas as informações relativas à documentação de entrega e/ou postagem deverão ser inseridas em sistema informatizado do FNDE (SIGETEC):

- a) A inserção das informações referidas no item acima deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;
- b) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao FNDE, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) para uso do sistema informatizado referido, com duração prevista de até 3 (três) dias;
- c) De posse da documentação comprobatória da entrega, a equipe de logística do FNDE encaminhará a documentação de cobrança para o setor responsável pelo pagamento, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado referido no **item 5.4**, ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos;

7.1.5. Cada caixa/volume deverá conter uma **CARTA DE APRESENTAÇÃO** descrevendo quais e quantos equipamentos fazem parte da mesma, bem como informações sobre suporte/assistência técnica, incluindo o número 0800, e sobre o programa. A carta deverá estar envolvida em plástico transparente e colada na parte superior da caixa de papelão, aberta e com a face impressa voltada para cima. A carta de apresentação deverá ser aprovada pelo MEC/FNDE e ser impressa pela CONTRATADA em papel A4.

7.1.6. A impressão dos documentos descritos nos **item 7.1** correrá por conta e custo da **CONTRATADA**.

## 7.2. Do Pagamento:

- 7.2.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **20 (vinte)** dias, após o atesto da correspondente documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Vale salientar que o pagamento está condicionado à apresentação das comprovações de postagens/entregas, previstas nos **item 7.1** deste Termo de Referência, com todas as informações solicitadas devidamente preenchidas;
- 7.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única de 100% (cem por cento) dos equipamentos entregues.

## 8. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 8.1. - Sobre a Garantia

- 8.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de postagem constante do AR (documento de comprovação da entrega) ou do Termo de Recebimento (**ENCARTE “D”**);
- 8.1.2. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.3. A garantia prestada será na modalidade “Balcão”. Entende-se por modalidade “balcão”, como sendo o local reservado para atendimento aos clientes dentro das dependências das assistências técnicas autorizadas. A prestação desta garantia deverá seguir as seguintes condições:
- a) Os custos de transporte do(s) equipamento(s) para execução da garantia, nos primeiros 12 (doze) meses, correrão por conta da CONTRATADA. O prazo será contado a partir da data constante do comprovante de entrega dos equipamentos. Para os 12 (doze) meses seguintes os custos correrão por conta da CONTRATANTE;
  - b) Os custos de transporte a que se refere o item anterior devem contemplar o envio para a assistência técnica a partir da unidade educacional (ponto de entrega), bem como o retorno até a mesma após o reparo ou substituição do equipamento;
  - c) O prazo máximo para resolução do problema é de 30 (trinta) dias corridos. Passado este período a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o equipamento por um novo.
- 8.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados, serviço de suporte telefônico por meio de número exclusivo e gratuito, do tipo 0800, com as seguintes características:
- a) O número 0800 deverá ser dedicado aos atendimentos de suporte e assistência técnica dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, não sendo permitido o compartilhamento com outros serviços da CONTRATADA;
  - b) O serviço deverá aceitar ligações originadas de aparelhos celulares;
  - c) Possuir equipe capacitada para lidar com problemas dos equipamentos fornecidos;
  - d) Possuir gerenciamento centralizado de chamados para facilitar o acompanhamento. Este gerenciamento deverá possuir informações sobre o andamento da manutenção dos equipamentos, inclusive com a previsão de tempo para resolução do problema;
  - e) Fornecer, para a CONTRATANTE, relatório detalhado sobre os chamados abertos e fechados. O nível de detalhamento será definido pelo FNDE;
- 8.1.5. No período de garantia será permitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo ORGÃO GERENCIADOR.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido **no item 7 (CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO)**;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento;
- c) Fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado. A Contratada deverá comprovar a capacidade de assistência técnica mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das assistências técnicas relacionadas;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- e) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- h) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- i) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **multas:**
  - a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
  - d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".
- III. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. TERMO DE CONTRATO**

O Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de **24 (vinte e quatro) meses**.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

#### **13.1. Da Documentação de Habilitação e Declarações**

A Documentação de habilitação e declarações deverão ser apresentadas quando solicitadas pelo pregoeiro.

- 13.1.1.** Declaração em papel timbrado do Licitante, de que prestará assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui ou instalará, **em até 30 dias**, a contar da data de assinatura do Contrato, rede de assistência técnica dentro da região abrangida para o lote de fornecimento;
- 13.1.2.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda, entrega, configuração e garantia mínima de 1 (um) ano de equipamentos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação e em quantidade igual ou superior a 5% do lote para o qual foi titular do lance vencedor;
- 13.1.3.** Declaração do licitante em que conste o **endereço da página Internet** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que a página possibilita cópia e instalação dos *drivers* de dispositivos mais recentes, e possui informações de suporte ao produto, **bem como o número 0800**, também para suporte aos equipamentos. **Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;**

#### **13.2. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)**

A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela licitante vencedora, deverá seguir a forma definida no **Anexo II deste edital** observando o seguinte:

- 13.2.1.** Apresentação dos demonstrativos de **Preço Total** e de **Preços Unitários**, na forma do **Anexo II deste edital;**
- 13.2.2.** Deverá ser anexada **descrição do produto que está sendo proposto**, informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, dentre outras informações que permitam à contratante ter conhecimento técnico do que será fornecido.

#### **13.3. Da adequação orçamentária**

A aquisição será executada pela modalidade de Pregão com Sistema de Registro de Preços não sendo necessária a qualificação da dotação orçamentária para a referida aquisição.

#### **13.4. Do Acompanhamento/Gestão do Contrato**

- 13.4.1.** Para as aquisições realizadas pelo MEC/FNDE, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação – **MEC/FNDE, Fiscal da CONTRATANTE** e pelo **FNDE, Gestor do Contrato**, obedecidas as disposições da Resolução/CD/FNDE nº 020, de 23 de julho de 2010.
- 13.4.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato pela CONTRATANTE conforme acordos firmados dentro de suas legislações pertinentes que disponham sobre as competências na gestão de contratos firmados.
- 13.4.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.
- 13.4.4.** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo;

**ENCARTE A – Procedimentos para entrega das amostras e realização dos testes de aderência**

**1. Sobre a entrega das amostras:**

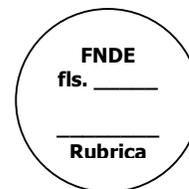
- a) O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances em cada item, deverá instalar e configurar as amostras dos equipamentos exigidos neste Termo de Referência, na Diretoria de Tecnologia do FNDE, SBS Quadra 02 Bloco F 2º Subsolo, CEP 70.070-929, Brasília/DF. As amostras deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) úteis após a convocação do Pregoeiro. A convocação será publicada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b) A entrega da amostra deverá ser documentada por meio de recibo e o mesmo deverá conter o descritivo dos volumes, quantidade, data e hora da entrega, bem como ser assinado pela CONTRATADA e também por responsável técnico do FNDE;
- c) Os equipamentos da amostra deverão atender aos requisitos da etapa a que se referem conforme **item 3**, e corresponder aos descritos na proposta encaminhada pela licitante classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de lances;
- d) Os equipamentos entregues serão guardados em ambiente seguro e suas embalagens somente serão abertas no ato da realização dos testes de aderência;
- f) A amostra ficará em poder da CONTRATANTE durante o período de garantia e será utilizada, como referência, nas averiguações de campo que vierem a ser executadas pela equipe gestora do Contrato. Em caso de desclassificação da licitante a amostra será devolvida em até 3 (três) meses após a assinatura do contrato ou cancelamento do certame;

**2. Sobre a realização dos testes:**

- a) Os Testes de Aderência visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, bem como avaliar se os mesmos possuem a qualidade necessária para a execução das ações do PROINFO;
- b) Os testes de aderência serão realizados em data, hora e local informados pelo Pregoeiro no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- c) Durante os testes de aderência só será permitida a presença de **1 (um) representante de cada concorrente** do certame e, no máximo, **2 (dois) técnicos da empresa classificada em primeiro lugar**. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá indicar ao Pregoeiro, no momento em que for argüida, os responsáveis e técnicos a serem credenciados para acompanhar os testes, sendo vedada a entrada de pessoas não credenciadas na área delimitada para a execução destes testes;
  - c.1) a licitante poderá, em caso de força maior, substituir o credenciado a qualquer momento solicitando aprovação prévia ao FNDE;
- d) Qualquer tipo de manifestação por parte da licitante classificada em primeiro lugar, durante o período dos testes, **deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, para que possam ser respondidas**;
- e) O representante de cada licitante concorrente poderá acompanhar os testes de aderência acomodado em local definido pelo FNDE e com acesso visual aos testes. Será vedada qualquer tipo de manifestação dos licitantes convidados, à equipe técnica do FNDE, durante o período dos testes. **Qualquer manifestação sobre os testes deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, para que possam ser respondidas**;
- f) Ao final dos Testes de Aderência a equipe técnica do FNDE elaborará relatório técnico com o resultado dos testes e as observações que se fizerem necessárias. O relatório, depois de

concluído, será encaminhado para ao Pregoeiro para que o mesmo possa divulgar o resultado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

- g) O horário de realização dos testes será das 09 às 18 horas, em dias úteis. O FNDE poderá alterar os horários previstos de testes, caso seja imprescindível ao bom andamento dos trabalhos, mediante comunicação formal a todos os Licitantes;
- h) A Contratante, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;
- i) A Contratante reserva-se o direito, caso entenda ser necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;



## **ENCARTE B – Caderno de Testes**

O ENCARTE “B” está disponível no site do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>), na parte de compras e editais, junto às informações referentes ao Pregão.

**ENCARTE C – Descrição do Sistema Operacional da Primeira versão do Computador Interativo**

a) Características do sistema operacional do computador interativo:

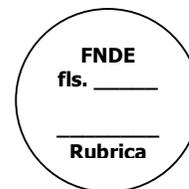
- Customização do Linux Educacional versão 4, baseada no GNU/Linux Kubuntu 10.04;
- Núcleo do Sistema (Kernel): Linux Ubuntu 2.6.38-08-generic;
- Ambiente Gráfico: KDE 4.4.5.

O sistema Linux Educacional está disponível para download no endereço abaixo:

**[http://le.c3sl.ufpr.br/iso/Linux\\_Educacional\\_4.0-multiterminal-i386.iso](http://le.c3sl.ufpr.br/iso/Linux_Educacional_4.0-multiterminal-i386.iso)**

b) Características básicas do computador interativo:

- Processador: Intel Atom D425 1.80 GHz;
- Memória RAM: 1 (um) GB padrão DDR3 800 MHz;
- Armazenamento: memória Flash : 8GB SATA;
- Dispositivos de rede: ethernet 10/100/1000, Wireless 802.11g;
- Interfaces: 2 USB padrão 2.0;
- Leitor/Gravadora DVD/CD;
- Mouse e teclado;
- Sistema de projeção: tecnologia DLP.



**ENCARTE D - TERMO DE RECEBIMENTO**

**PREGÃO FNDE Nº. XX/2011 – CONTRATO Nº. XX/2011**

Programa Nacional de Tecnologia Educacional – ProInfo

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

**INEP:**

**Escola:**

\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s)**(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nota Fiscal de Venda**

(Discriminar o número da nota de venda)

**Nota Fiscal de Simples Remessa**

(Discriminar o número da nota de Remessa)

**Quantidade de Caixas**

(Discriminar o número de caixas recebidas)

**Obrigatória a conferência da quantidade de caixas com o quantitativo descrito na Nota Fiscal.**

**Declaro que recebi** da empresa \_\_\_\_\_ os equipamentos constantes da Nota Fiscal acima discriminada, estando as caixas lacradas e assim permanecerão até sua instalação, a ser realizada por empresa designada pela \_\_\_\_\_, sendo esta a responsável pelo conteúdo.

**Estou ciente** de que a abertura das caixas por pessoa não autorizada pela \_\_\_\_\_ acarretará a perda da garantia do conteúdo e consequente apuração de responsabilidades

Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontra-se com as seguintes condições estruturais:

Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontra-se com as seguintes condições estruturais:

**1.1** - Protegido de forma adequada - contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc.) e vandalismo.  
 Sim     Não     Em Andamento

**1.2** - Piso adequado - madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressalto ou batentes.  
 Sim     Não     Em Andamento

**1.3** - Janelas - resistentes, que possam ser trancadas por dentro, reforçadas externamente por grades de aço fixadas à parede.  
 Sim     Não     Em Andamento

**1.4** - Entrada única para a sala - fechada por porta em madeira resistente ou metal, com fechadura com travamento rápido interno. Se porta externa, uma segunda porta, em grade de aço e cadeado.  
 Sim     Não     Em Andamento

**1.5** - Mobiliário adequado às instalações do laboratório.

Sim     Não     Em Andamento

**1.6** - Esquema de vigilância permanente.

Sim     Não     Em Andamento

**1.7** - Aterramento adequado.

Sim     Não     Em Andamento

**1.8** - Ar condicionado instalado.

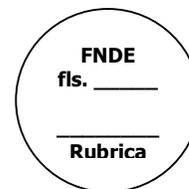
Sim     Não     Em Andamento

Por estas informações a escola afirma que condição para instalação é :

Imediata     em 15 dias     em 30 dias

Sem Previsão

Nome legível:	Cargo/Função:
Assinatura:	Data:
CPF:	TEL.:
Observação:	Carimbo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025047/2011-55**

**ANEXO II**

**Modelos do Demonstrativo do Preço por Item**

Nº Processo 23034.xxxxxx/2011-xx

Licitação Nº xxxx/2011

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**PROPOSTA DE PREÇO**

**ITEM 1: Computador Interativo**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
- Computador Interativo			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

**ITEM 2: Solução de Lousa Digital**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
- Solução de Lousa Digital			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulagem, transporte e entrega dos materiais.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

.Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

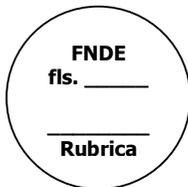
**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
 Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2011  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025047/2011-55**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2011**

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2011, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM**, de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**ITEM XX**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, FAX nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Endereço E-Mail \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Marca/Fabricante
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------	------------------

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. XX / 2011.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. XX / 2011**.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até XX (XXXXXX) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**3.2** - Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.3 - A** presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

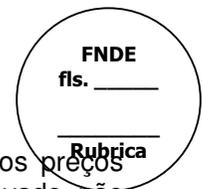
**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1.** - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2.** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** - Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.



**4.2.** - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**4.2.1.** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2.** - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** - Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.5.** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

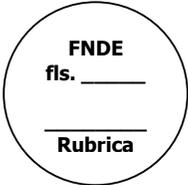
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**  
**Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador**

---

**Fornecedor**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2011**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025047/2011-55**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2011, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20XX, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº XX /2011.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do \_\_\_\_\_ Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente deste contrato e Termo de Referência – Anexo I, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- II. Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

- III. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- IV. Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, **a recusa do fornecedor** em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;
- V. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato e Termo de Referência – Anexo I, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- VI. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- VII. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- VIII. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- IX. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- X. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- XI. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.
- II. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- IV. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

- V. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- IX. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- X. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante;
- XI. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- XII. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- XIII. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- XIV. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada;
- XV. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- XVI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- XVII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.
- XVIII. Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento.
- XIX. Fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado. A Contratada deverá comprovar a capacidade de assistência técnica mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho

Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das assistências técnicas relacionadas.

- XX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- XXI. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O(s) serviço(s) e produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço: ..... nos seguintes horários e dias (úteis):.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta do item IV do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de entrega será conforme o disposto no item 6 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento será feito conforme especificado no item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal e a encaminhará a ....., para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal com a devidas ressalvas, no prazo de 7 (sete) dias à Contratada para as devidas correções.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) itens(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não serão pagos itens entregues em locais diferentes do mencionado no caput desta cláusula ou a pessoas não autorizadas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

**PARÁGRAFO NONO** – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, **será determinado um prazo**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “**Termo de Recusa de Produto**”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos contados do atesto devidamente acompanhado da documentação certificada pelo Fiscal do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite de cada tipo de serviço.

**FNDE**  
 fls. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**Rubrica**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato

**PARÁGRAFO QUARTO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_**,  
 (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- V. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- VI. **multas:**
- e) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - f) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - g) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
  - h) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".
- VII. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

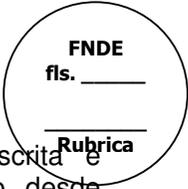
**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF :  
R.G. :

CPF :  
R.G. :

